ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: analisar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais, equipamentos e acessórios esportivos e paradesportivos destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Especialização Paradesportiva de Itajaí – CEPI, identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa e reunir os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência.

Entidade requisitante: Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí – FMEL.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Daniel dos Passos	Diretor executivo	1503804	daniel.passos@itajai.sc.gov.br
Norton Cordini	Diretor do Paradesporto e Jogos Adaptativos	2690301	norton.cordini@itajai.sc.gov.br
Roberto de Sá Prudêncio	Diretor de Rendimentos	2070101	roberto.prudencio@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí – FMEL pretende implantar o Centro de Especialização Paradesportiva de Itajaí – CEPI, destinado à oferta gratuita, planejada, contínua, segura e inclusiva de atividades de iniciação e desenvolvimento paradesportivo para crianças e adolescentes, especialmente na faixa etária de 10 a 16 anos.

A iniciativa tem por finalidade favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia, integração e inclusão por meio do esporte. Conforme o desenvolvimento, a aptidão e a vontade de cada participante, o atendimento também poderá proporcionar sua progressão para níveis de aperfeiçoamento e eventual integração às equipes que representam o Município em competições oficiais.

De acordo com os dados do sistema PlacarSoft registrados nos documentos de planejamento da FMEL, as ações municipais de paradesporto possuíam, em 2026, uma linha de base de 94 participantes. Desse total, 63 eram pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, correspondendo a 67%; 26 eram pessoas com deficiência intelectual – DI, correspondendo a 27,7%; três eram pessoas com deficiência visual – DV, correspondendo a 3,2%; uma possuía deficiência auditiva – DA, correspondendo a 1,1%; e uma possuía deficiência física – DF, igualmente correspondendo a 1,1%.

Os dados demonstram que 94,7% dos participantes eram pessoas com TEA ou deficiência intelectual. Essa concentração evidencia a necessidade de manutenção e qualificação do atendimento atualmente prestado e, simultaneamente, de ampliação do acesso às pessoas com deficiência física, visual e auditiva, ainda atendidas em número reduzido. O quantitativo de 94 participantes constitui a linha de base do atendimento existente, e não o limite máximo da política pública a ser desenvolvida no CEPI.

Como elemento subsidiário para demonstrar a dimensão e o potencial de expansão da política esportiva municipal, registra-se que o conjunto das ações de iniciação esportiva e paradesportiva da FMEL contabilizou, em 2026, 3.201 matrículas, distribuídas em 279 turmas e 19 modalidades. Embora esses números não correspondam exclusivamente ao público do CEPI, demonstram a capacidade de mobilização dos programas esportivos municipais e a existência de demanda potencial para a ampliação do atendimento especializado.

O paradesporto possui trajetória consolidada no Município de Itajaí, com participação recorrente e resultados relevantes em competições oficiais. Em 2021, o Município conquistou três troféus de campeão geral nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, nos segmentos de deficiência intelectual, física e visual. Nos PARAJASC de 2026, Itajaí alcançou o terceiro lugar na classificação geral e participou com aproximadamente 180 atletas e 40 integrantes da equipe técnica e de apoio, constituindo a maior delegação paradesportiva já organizada pelo Município. Na mesma edição, foram registrados resultados expressivos, como a medalha de ouro na bocha para pessoas com deficiência visual e a conquista de seis medalhas no para taekwondo.

O CEPI possui capacidade estimada para atender até 400 participantes, distribuídos em aproximadamente 20 turmas e 10 modalidades.

Esses resultados demonstram que Itajaí possui experiência acumulada, público atendido, atletas, profissionais e modalidades paradesportivas em desenvolvimento. A implantação do CEPI não representa a criação isolada de uma atividade sem demanda conhecida, mas a estruturação e ampliação de uma política pública já existente, preservando seu caráter inclusivo, educacional e social e possibilitando, conforme a aptidão e a vontade dos participantes, a formação de novos atletas.

Apesar da existência e da relevância das ações municipais de paradesporto, a FMEL não dispõe, em quantidade suficiente, dos materiais, equipamentos e acessórios apropriados para estruturar as modalidades previstas e possibilitar o funcionamento regular do CEPI. Os equipamentos esportivos comuns não atendem integralmente às especificidades das práticas adaptadas, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, resistência, dimensões e presença de recursos sonoros, táteis ou de adaptação individual.

Sem a aquisição dos bens, a estrutura destinada ao CEPI não poderá ser utilizada em sua capacidade planejada, podendo ocorrer atraso na inauguração e no início das atividades, limitação do número de participantes, utilização de equipamentos inadequados, comprometimento da segurança dos usuários, ociosidade da estrutura física e prejuízo aos objetivos da política pública municipal de inclusão por meio do esporte.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em dotar o CEPI dos recursos materiais indispensáveis à sua implantação e ao desenvolvimento das modalidades paradesportivas planejadas, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, continuidade, qualidade e ampliação gradual do atendimento.

O objeto deste estudo limita-se à estruturação material do CEPI, mediante a aquisição dos bens relacionados na planilha anexa. Não abrange a contratação de professores ou de outros profissionais especializados, a gestão operacional do Programa Caminho à Medalha, a execução integral das atividades esportivas, nem a realização de obras ou reformas.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente aquisição não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí – FMEL.

Trata-se de demanda decorrente da implantação do Centro de Especialização Paradesportiva de Itajaí – CEPI, projeto inovador cuja necessidade de estruturação material não havia sido detalhada no momento da elaboração do planejamento anual de contratações.

Embora ausente do PCA, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Governo Municipal 2025–2028, especialmente às diretrizes relacionadas à reestruturação e ampliação do atendimento paradesportivo, à criação e ao fortalecimento de espaços de iniciação paradesportiva e à adaptação dos equipamentos esportivos às necessidades das pessoas com deficiência.

A ausência de previsão inicial no PCA decorre do detalhamento posterior da necessidade de estruturação material do CEPI. A demanda deverá ser incluída ou adequadamente registrada no PCA vigente, acompanhada da justificativa de demanda superveniente e da aprovação da autoridade competente, observados os procedimentos internos do Município.

4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela FMEL durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais, quantitativos e prazos definidos em cada solicitação.

Os materiais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, pesos, materiais de fabricação, níveis de resistência, recursos de acessibilidade e demais características mínimas do Termo de Referência.

Deverão ser adequados à utilização por pessoas com deficiência e compatíveis com as modalidades esportivas e paradesportivas às quais se destinam, apresentando resistência, durabilidade, segurança e possibilidade de higienização compatíveis com o uso coletivo e contínuo.

Quando existentes e pertinentes, deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias, esportivas e de segurança aplicáveis. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais de acordo com as características de cada item.

A entrega deverá ocorrer no Centro de Especialização Paradesportiva de Itajaí – CEPI, salvo indicação expressa e justificada da FMEL no momento da emissão da ordem de fornecimento.

Para os bens destinados a competições oficiais, eventual exigência de homologação por federação ou entidade esportiva deverá ser tecnicamente justificada, distinguindo-se os equipamentos de competição daqueles destinados exclusivamente à iniciação ou ao treinamento.

As cadeiras de rodas esportivas serão licitadas em item próprio e integrarão a Ata de Registro de Preços, considerando a especialização do objeto e a necessidade de adequação às características físicas e funcionais de cada usuário.

Cadeira de rodas esportiva, adequada para treinamentos e competições, com estrutura rígida em alumínio de alta resistência ou material equivalente, leve, resistente e apropriada para deslocamentos rápidos, mudanças de direção e movimentos específicos da modalidade.

O equipamento deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- **Largura do assento:** de 30 a 50 cm;
- **Profundidade do assento:** de 30 a 50 cm;
- **Altura do assento em relação ao solo:** de 35 a 60 cm;
- **Altura do encosto:** de 15 a 45 cm;
- **Rodas traseiras:** de 22 a 26 polegadas, com aros de propulsão;
- **Rodas dianteiras:** próprias para uso esportivo, com diâmetro de 3 a 6 polegadas;
- **Cambagem das rodas traseiras:** de 10° a 24°;
- **Sistema antitombo:** dispositivo traseiro para maior estabilidade e segurança;
- **Apoio para os pés:** fixo ou ajustável, com possibilidade de adequação às medidas do atleta;
- **Assento e encosto:** confeccionados com materiais resistentes e apropriados para uso esportivo;
- **Sistemas de fixação:** cintos ou faixas de estabilização do tronco, quadril e membros inferiores, conforme a necessidade individual;
- **Capacidade mínima de carga:** 100 kg.

Após a identificação do usuário e a emissão da Autorização de Fornecimento, a FMEL fornecerá à contratada as medidas antropométricas e as configurações individualizadas necessárias. O preço registrado deverá abranger o protocolo de coleta e validação das medidas, a fabricação ou adaptação personalizada dentro das faixas previamente definidas, os acessórios, as regulagens, a entrega, a prova de utilização, os ajustes anteriores ao recebimento definitivo, a garantia e as eventuais correções necessárias, sem cobrança adicional.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das medidas, à realização da prova de utilização e à aprovação da cadeira pela equipe técnica da FMEL e pelo respectivo usuário.

O fornecimento do piso esportivo deverá compreender todos os materiais, acessórios, acabamentos e serviços necessários à sua instalação e liberação para uso. A instalação deverá ocorrer sobre superfície previamente vistoriada e considerada apta. Antes da publicação da licitação, a FMEL deverá definir se o objeto compreenderá apenas a instalação sobre contrapiso pronto, regular, nivelado e sem umidade, ou se serão necessários serviços de preparação, correção, nivelamento ou tratamento da base, considerando que essas intervenções poderão alterar a classificação, as especificações, o prazo e o valor do objeto.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os materiais, equipamentos e acessórios necessários à implantação e ao funcionamento do Centro de Especialização Paradesportiva de Itajaí – CEPI encontram-se discriminados na planilha anexa, com indicação da modalidade, unidade de fornecimento, quantidade, denominação e descrição técnica.

Por se tratar da implantação de um novo centro especializado, não existe série histórica específica de consumo do CEPI. Os quantitativos foram estimados pela área técnica da FMEL considerando o número atual de participantes das atividades paradesportivas, as características de cada modalidade, a capacidade projetada de atendimento, a utilização individual ou coletiva dos materiais, o compartilhamento entre turmas e modalidades, a utilização simultânea dos ambientes, o desgaste esperado e a possibilidade de ampliação gradual do atendimento.

Conforme registros da Secretaria Municipal de Educação, o Município possui 843 alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino, o que demonstra a existência de público potencial para as atividades do CEPI. Também foram considerados o histórico de participação do Município em atividades e competições paradesportivas, inclusive a formação de delegação com aproximadamente 180 atletas para os PARAJASC de 2026, e a expectativa de aumento gradual da procura após a disponibilização de espaço especializado, acessível e adequadamente equipado.

O CEPI possui capacidade inicial projetada para atender até 400 participantes, distribuídos em aproximadamente 20 turmas e 10 modalidades. O atendimento será ampliado gradualmente conforme a adesão do público, a formação das turmas, a disponibilidade dos espaços, dos profissionais e dos recursos orçamentários.

Na definição das quantidades foram considerados, conforme a natureza de cada item, o número estimado de usuários, a possibilidade de uso simultâneo, a quantidade de turmas, modalidades e ambientes, as dimensões dos espaços, o compartilhamento dos materiais e a eventual necessidade de reserva técnica. Os materiais de uso coletivo poderão ser

utilizados por diferentes turmas e modalidades em horários distintos, não sendo necessário disponibilizar uma unidade para cada participante cadastrado.

Os 200 colchonetes foram estimados considerando a capacidade projetada de até 400 participantes e sua utilização compartilhada entre turmas, modalidades, ambientes e horários, especialmente em atividades de iniciação esportiva, preparação física, alongamento e exercícios no solo. A quantidade não pressupõe a utilização simultânea por todos os participantes atendidos pelo CEPI.

Os quantitativos de tatames de 40 mm e placas de EVA de 20 mm foram estimados considerando as áreas destinadas às modalidades que demandam superfície amortecedora, as dimensões unitárias das peças e a possibilidade de reorganização dos ambientes. Para esses materiais modulares, poderá ser considerada reserva técnica de até 5% do quantitativo total, destinada a recortes, ajustes, perdas de instalação e substituição inicial de peças danificadas, desde que compreendida nas quantidades indicadas e confirmada pela área técnica da FMEL.

O quantitativo de 360 m² de piso esportivo corresponde à área estimada destinada à instalação do revestimento no CEPI. Não foi prevista reserva técnica, aquisição para estoque ou reposição futura. A metragem deverá ser conferida no local antes do fornecimento e da instalação, ficando as perdas normais de corte e instalação abrangidas pelo preço contratado, sem pagamento superior à quantidade máxima registrada.

As 10 cadeiras de rodas esportivas para badminton correspondem ao quantitativo máximo estimado para atendimento de até 10 participantes que necessitem de equipamento individualizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, após a identificação dos usuários e a definição das respectivas medidas antropométricas e necessidades funcionais. Não foi prevista reserva técnica para esse item, pois cada cadeira será fabricada ou adaptada para usuário determinado.

Embora o CEPI possa desenvolver outras modalidades destinadas a usuários de cadeira de rodas, o quantitativo previsto refere-se especificamente às cadeiras esportivas para badminton. A aquisição de cadeiras destinadas a outras modalidades dependerá da definição de especificações técnicas próprias e de procedimento compatível com a respectiva necessidade.

Os quantitativos representam os limites máximos estimados para a Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à aquisição integral. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva implantação das atividades, a formação das turmas, o perfil dos participantes, a disponibilidade dos espaços e a necessidade demonstrada pela FMEL.

Item	**Quantidade**	**Dados que a FMEL deverá confirmar**	**Reserva técnica**
Colchonetes	200	Quantidade estimada considerando a capacidade projetada de atendimento de até	Não prevista, salvo confirmação técnica diversa pela FMEL.

Item	Quantidade	Dados que a FMEL deverá confirmar	Reserva técnica
		400 participantes, distribuídos em aproximadamente 20 turmas. Os colchonetes serão utilizados de forma compartilhada entre turmas, modalidades e horários, especialmente em atividades de iniciação esportiva, preparação física, alongamento e exercícios no solo, não sendo necessário disponibilizar uma unidade para cada participante cadastrado.	
Tatames de 40 mm	400	Considerando que cada tatame possui dimensão de 1 m × 1 m, o quantitativo permite revestir até 400 m². Os materiais serão empregados na composição das áreas destinadas às atividades de judô e demais práticas que demandem superfície amortecedora, podendo ser distribuídos e reorganizados entre os ambientes conforme a formação das turmas e a utilização simultânea dos espaços.	Das 400 unidades, 20 unidades correspondem à reserva técnica de aproximadamente 5%, para recortes, ajustes, perdas de instalação e substituição inicial de peças danificadas.
Placas de EVA de 20 mm	200	Considerando que cada placa possui dimensão de 1 m × 1 m, o quantitativo permite revestir até 200 m². As placas serão utilizadas na preparação de áreas destinadas à bocha e a outras atividades compatíveis, com possibilidade de distribuição e reorganização conforme o funcionamento das modalidades e a ocupação dos ambientes.	10 unidades correspondentes à reserva técnica de aproximadamente 5%, para recortes, ajustes, perdas de instalação e substituição inicial de peças danificadas.
Piso esportivo	360 m²	Quantitativo definido com base na medição da área destinada à prática da bocha paralímpica. A contratada deverá conferir as medidas no local antes do fornecimento e da instalação. Não foi prevista reserva técnica, aquisição para estoque ou reposição futura.	Eventuais recortes, ajustes e perdas inerentes ao processo de instalação deverão ser considerados pela licitante na formação de seu preço, não ensejando medição ou pagamento superior à área efetivamente contratada.

Item	Quantidade	Dados que a FMEL deverá confirmar	Reserva técnica
Cadeiras esportivas	10	Quantitativo máximo estimado para atendimento de até 10 participantes que necessitem de cadeira esportiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a formação das turmas, a identificação dos usuários e a definição das respectivas medidas antropométricas e necessidades funcionais.	Não prevista. Cada cadeira será adquirida para usuário identificado e configurada de acordo com suas características individuais.

Embora o CEPI possa desenvolver outras modalidades destinadas a usuários de cadeira de rodas, o quantitativo deste item refere-se especificamente às cadeiras esportivas para badminton. A utilização em outra modalidade somente será admitida quando houver compatibilidade técnica e funcional, sem prejuízo da segurança do atleta e da finalidade para a qual o equipamento foi configurado.

Os quantitativos registrados representarão os limites máximos da Ata de Registro de Preços e não obrigarão a Administração à aquisição integral. Essa circunstância, contudo, não afasta a necessidade de demonstração da demanda estimada, pois os quantitativos influenciam a formação dos preços, a logística e o interesse dos fornecedores.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para o atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as alternativas de aproveitamento dos bens existentes, obtenção de materiais por doação ou cessão, locação e aquisição definitiva.

O aproveitamento dos materiais existentes deve ser realizado sempre que houver bens disponíveis, adequados e em condições de uso. Entretanto, o acervo atualmente disponível na FMEL é inexistente ou insuficiente para estruturar integralmente as modalidades previstas para o funcionamento do CEPI.

A obtenção de bens por doação, cessão ou parceria institucional poderá ser utilizada de maneira complementar, mas não constitui solução suficiente para a implantação do Centro, pois depende da disponibilidade e da liberalidade de terceiros e não assegura quantidade, especificação, padronização, estado de conservação ou entrega no prazo necessário.

Também foi considerada a possibilidade de locação dos equipamentos. Essa alternativa, contudo, não se mostra adequada às características da demanda. O CEPI não constitui

ação temporária, evento isolado ou projeto com prazo determinado, mas estrutura destinada à execução permanente da política pública municipal de paradesporto, com continuidade prevista ao longo de sucessivos exercícios e gestões municipais.

Os materiais serão utilizados de forma contínua e recorrente em treinamentos, atividades de iniciação, preparação física e competições. Parte significativa dos bens possui vida útil prolongada, a exemplo de mesas de tênis de mesa, redes, tatames, anilhas, barras, calhas, equipamentos de arbitragem e demais estruturas esportivas.

A locação desses bens por período indeterminado produziria despesa continuada, dependência da disponibilidade do fornecedor e necessidade de sucessivas contratações, sem incorporação dos equipamentos ao patrimônio da FMEL. Ao término de cada contratação, a Administração permaneceria sem os bens indispensáveis à manutenção das atividades.

Além disso, parcela relevante do objeto é composta por materiais de uso pessoal, sujeitos a desgaste, adaptação, contato corporal ou higienização frequente, como cotoveleiras, joelheiras, vendas, faixas elásticas, straps, raquetes, bolas, petecas e demais acessórios. Esses itens não se mostram compatíveis com a locação, seja pela inexistência de mercado regular, seja por razões operacionais, sanitárias e de economicidade.

Os equipamentos adaptados ou individualizados, especialmente as cadeiras de rodas esportivas, também não se ajustam adequadamente à locação, pois podem depender das medidas, características funcionais e necessidades específicas dos usuários.

Não foi identificada solução de locação capaz de atender, de maneira integrada e contínua, ao conjunto dos materiais esportivos e paradesportivos necessários ao CEPI. A heterogeneidade dos bens, o caráter permanente da política pública, o desgaste decorrente do uso contínuo e a necessidade de adaptação de determinados equipamentos tornam a aquisição definitiva técnica e operacionalmente mais adequada.

Dessa forma, a aquisição definitiva apresenta maior aderência à natureza permanente da política pública, permitindo disponibilidade contínua, padronização, formação de patrimônio, utilização plurianual, manutenção programada, autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.1. Comparativo das soluções

Com base no levantamento de mercado, foram comparadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa: aproveitamento de bens existentes, recebimento de bens por doação ou cessão, locação e aquisição definitiva.

Alternativa	Vantagens	Limitações	Adequação às necessidades
Aproveitamento de bens existentes	Evita novas despesas e permite utilização imediata dos materiais disponíveis.	O acervo da FMEL é inexistente ou insuficiente para atender integralmente às quantidades,	Solução apenas complementar.

		especificações e modalidades previstas para o CEPI.	
Doação ou cessão	Possibilita a obtenção de bens sem o desembolso integral de recursos públicos.	Depende da disponibilidade e da iniciativa de terceiros, sem garantia de quantidade, padronização, qualidade, estado de conservação ou entrega no prazo necessário.	Solução eventual e complementar, sem capacidade de assegurar a implantação integral do Centro.
Locação	Pode ser adequada para demandas temporárias, eventos ou bens sujeitos à rápida obsolescência.	Não existe mercado locatício abrangente para todos os tipos dos materiais paradesportivos; gera pagamentos continuados; não incorpora os bens ao patrimônio público; cria dependência do fornecedor e é inadequada para materiais sujeitos a desgaste, contato corporal, higienização frequente ou adaptação individual.	Solução inadequada como forma principal de atendimento da demanda
Aquisição definitiva	Assegura disponibilidade contínua, autonomia de utilização, padronização, formação de patrimônio público, possibilidade de manutenção e utilização dos bens durante toda a sua vida útil.	Exige desembolso inicial e adoção de procedimentos de recebimento, controle patrimonial, armazenamento e conservação	Solução mais adequada à implantação e ao funcionamento permanente do CEPI.

A análise comparativa demonstra que o aproveitamento de bens existentes, as doações e as cessões podem complementar a estrutura do CEPI, mas não asseguram o atendimento integral da demanda. A aquisição definitiva, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada, pois permite fornecimento gradual, disponibilidade contínua, padronização, incorporação dos bens duráveis ao patrimônio público e melhor aproveitamento dos recursos durante sua vida útil.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa do valor da contratação é de R$ 703.810,38 (setecentos e três mil, oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos), conforme Relatório de Ampla Pesquisa de Preços, planilha comparativa, memória de cálculo e documentos comprobatórios anexos.

A pesquisa foi realizada mediante a utilização combinada das seguintes fontes:

a) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e aos painéis públicos de preços disponíveis;

b) consulta a sites eletrônicos de fornecedores especializados na comercialização dos materiais e equipamentos pretendidos; e

c) solicitação direta de cotações a fornecedores, por meio de correio eletrônico.

Foram pesquisadas atas de registro de preços e contratações realizadas por outros entes públicos. Entretanto, os documentos localizados não foram utilizados na composição do valor estimado por se encontrarem desatualizados ou por apresentarem especificações, condições de fornecimento e objetos sem compatibilidade suficiente com os itens desta contratação.

Na análise dos preços, foram consideradas as características técnicas, as unidades de fornecimento, as quantidades, as condições de entrega e as demais particularidades de cada item, buscando-se assegurar a comparabilidade entre os valores coletados e evitar a utilização de referências incompatíveis.

A estimativa encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais, da metodologia utilizada para a definição dos valores, da memória de cálculo e dos documentos que dão suporte aos preços apurados, em conformidade com os arts. 18, § 1º, VI, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais, equipamentos e acessórios esportivos e paradesportivos destinados à implantação e ao funcionamento do CEPI, conforme as especificações e os quantitativos estimados constantes da planilha anexa e do Termo de Referência.

A licitação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a implantação do Centro, a formação das turmas, o número e o perfil dos atletas e a disponibilidade orçamentária da FMEL.

O fornecimento compreenderá a entrega dos bens nos locais indicados pela FMEL. Para as cadeiras de rodas esportivas, compreenderá também a validação das medidas, a fabricação ou adaptação individualizada, as regulagens, a prova de utilização e os ajustes anteriores ao recebimento definitivo. Para o piso esportivo, compreenderá o fornecimento dos materiais e acessórios, a instalação, o acabamento e a liberação para uso, observadas as condições previamente definidas para o contrapiso. Para as mesas de tênis de mesa e outros equipamentos que sejam entregues desmontados, compreenderá a montagem, a regulagem e a demonstração de funcionamento.

Os bens duráveis deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, conforme as normas patrimoniais aplicáveis.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto é divisível e reúne bens pertencentes a diferentes segmentos do mercado fornecedor. A contratação global poderia restringir a competitividade, concentrar o fornecimento e impedir a participação de empresas especializadas em determinados materiais.

Recomenda-se a adjudicação por item, permitindo que fornecedores distintos sejam vencedores dos diferentes materiais e equipamentos. Além da adjudicação por item, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela FMEL.

As cadeiras de rodas esportivas deverão integrar item próprio, em razão da necessidade de fabricação ou adaptação individualizada e da especialização do mercado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição dos materiais e equipamentos possui autonomia jurídica e poderá ser processada independentemente das contratações ou parcerias destinadas à disponibilização dos profissionais responsáveis pelas atividades.

Entretanto, sua efetiva utilização mantém relação operacional com a disponibilização e preparação dos espaços físicos, a definição das modalidades e turmas, a atuação dos profissionais, a organização do armazenamento, a higienização, a conservação e o controle patrimonial dos bens.

A FMEL deverá coordenar essas providências para que os espaços estejam adequados e os materiais indispensáveis estejam disponíveis antes do início das respectivas atividades, especialmente para a inauguração e o funcionamento inicial do CEPI.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação, pretende-se:
a) viabilizar a implantação e o funcionamento regular do CEPI;
b) assegurar materiais apropriados, seguros e acessíveis para as modalidades paradesportivas;
c) manter e qualificar o atendimento dos alunos que já fazem parte do programa e permitir a ampliação gradual da capacidade de atendimento;
d) ampliar o acesso de pessoas com deficiência física, visual e auditiva, atualmente atendidas em número reduzido;
e) reduzir improvisações e a utilização de equipamentos inadequados;
f) melhorar o aproveitamento da estrutura física e dos profissionais destinados ao paradesporto;
g) permitir o controle patrimonial, a manutenção e a utilização plurianual dos bens duráveis;
h) promover o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social, a autonomia e a inclusão dos participantes;
i) possibilitar a identificação de aptidões e a progressão voluntária dos participantes para níveis de aperfeiçoamento e rendimento.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Administração deverá adotar as seguintes providências para assegurar a adequada execução da contratação:

a) providenciar a inclusão ou adequação da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, acompanhada da justificativa de demanda superveniente e da aprovação da autoridade competente;

b) definir o procedimento de fornecimento das medidas, fabricação personalizada, prova, regulagem e recebimento definitivo das cadeiras de rodas esportivas para badminton, no quantitativo confirmado pela área técnica da FMEL.

c) designar os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo dos bens;

d) preparar os espaços destinados ao recebimento, armazenamento, higienização, conservação e utilização dos materiais;

e) estabelecer os procedimentos para conferência, teste, aceite, tombamento e registro patrimonial dos bens permanentes após sua entrega.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes durante a utilização regular dos materiais e equipamentos.

Os possíveis impactos restringem-se, principalmente, à geração de embalagens no momento da entrega e ao futuro descarte dos bens após o encerramento de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, os materiais deverão ser adequadamente armazenados, higienizados e conservados, buscando ampliar sua vida útil. As embalagens e os bens inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras de logística reversa quando aplicáveis.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Nome	cargo/função	Matrícula	E-mail
Daniel dos Passos	Diretor Executivo	1503804	daniel.passos@itajai.sc.gov.br
Norton Cordini	Diretor do Paradesporto e Jogos Adaptativos	2690301	norton.cordini@itajai.sc.gov.br
Roberto de Sá Prudêncio	Diretor de Rendimento	2070101	roberto.prudencio@itajai.sc.gov.br

INTEGRANTE TÉCNICO: gov.br Documento assinado digitalmente ROBERTO DE SA PRUDENCIO Data: 03/11/2026 18:10:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto de Sá Prudêncio
Matrícula: 2070101

Itajaí/SC 19 de outubro de 2026

INTEGRANTE REQUISITANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente DANIEL DOS PASSOS Data: 03/11/2026 18:04:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel dos Passos
Matrícula: 1503804

Itajaí/SC 28 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente NORTON CORDINI Data: 03/11/2026 18:02:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Norton Cordini
Matrícula: 2690301

Itajaí/SC 28 de outubro de 2026

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840, de 25 de janeiro de 2023.

Datado e assinado digitalmente.
Itajaí/SC, 28 de outubro de 2026



_____

Elizabete Laurindo de Souza
Superintendente administrativa das fundações